



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 31/08/15  
*Alencar*

**DECRETO Nº 6516, DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

**Determina a criação da Comissão de Gestão Patrimonial nas Unidades Gestoras e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 5404/2015 e na Lei Municipal nº 3.479/2009;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 28/2013, que dispõe sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesas, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Gestão Patrimonial em cada unidade gestora, definida no artigo 1º do Decreto nº 5404/2015.

**§ 1º** A responsabilidade pela composição da comissão prevista no caput deste artigo caberá ao ordenador de despesa responsável pela respectiva unidade gestora, por meio de portaria.

**§ 2º** A Comissão de Gestão Patrimonial deverá ser composta por 1 coordenador e no mínimo 2 membros, devendo pelo menos 2 integrantes ser servidores estatutários ou celetistas.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Gestão Patrimonial:

- a) realizar inventário patrimonial anual, segundo os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos Patrimoniais, evidenciando principalmente: existência e localização, estado de conservação, codificação, condição de funcionamento ou utilização e valor;
- b) acompanhar a entrega dos bens permanentes na unidade gestora;
- c) registrar a transferência interna de bens patrimoniais à unidade gestora;



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

d) manter atualizada a carga patrimonial dos setores e departamentos vinculados à unidade gestora, executando o registro no Sistema de Gestão de Materiais.

**Art. 3º** Cada Comissão deverá realizar os procedimentos de sua competência, atendo-se ao Manual de Procedimentos Patrimoniais a ser disponibilizado pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos publicará em até 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, portaria instituidora do Manual de Procedimentos Patrimoniais, que disciplinará todas as ações relativas a bens móveis e imóveis realizadas no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º** A participação na Comissão de Gestão Patrimonial não será remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de agosto de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal